

## **POLÍTICA DE PARCERIA COMERCIAL**

## ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Objetivo.....	3
3. Aplicação.....	3
4. Definições.....	3
5. Diretriz Geral.....	3
6. Diretrizes Específicas.....	3
6.1. Duo Diligence.....	3
6.2. Práticas Anticorrupção.....	4
6.3. Questionario Anticorrupção.....	4
6.4. Termo de Compromisso de Integridade.....	5
6.5. Supervisão dos Parceiros.....	5
7. Comunicação e Treinamento.....	5
8. Canal de Denúncias.....	5
9. Responsabilidades.....	5

## 1. Introdução

A presente Política tem o intuito de reforçar a integridade, transparência e conformidade nas relações da **FPMED HOSPITALAR** com terceiros e pessoas a eles vinculadas, de forma a assegurar a mitigação de riscos operacionais e de imagem.

## 2. Objetivo

O objetivo desta política é estabelecer diretrizes e orientações para a melhor condução dos negócios, sempre pautados pela ética e transparência. Visando o relacionamento da **FPMED HOSPITALAR** com seus fornecedores, terceirizados, prestadores de serviços, Colaboradores, Laboratórios, Indústrias, Representantes Comerciais e quaisquer outros tipos de relacionamentos.

## 3. Aplicação

Esta política abrange a **FPMED HOSPITALAR**, empresas coligadas, parceiros comerciais, colaboradores (em qualquer nível hierárquico), fornecedores, prestadores de serviços, clientes, representantes e agentes intermediários que venham a atuar em nome da **FPMED HOSPITALAR**.

## 4. Definições

**Idoneidade:** Expressa a qualidade de idôneo e significa capacidade, aptidão, habilitação e competência. **CEIS:** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. **CNEP:** Cadastro Nacional de Empresas Punitidas.

**Due Diligence:** Procedimento de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.

## 5. Diretriz Geral

Nossos parceiros devem estar alinhados com as metas operacionais da **FPMED HOSPITALAR** e com os nossos padrões éticos. É prática da **FPMED HOSPITALAR** na seleção de Parceiros, considerar critérios justos e objetivos, além das especificações técnicas exigidas para aquisições de produtos ou serviços.

A **FPMED HOSPITALAR** preza por uma relação transparente, íntegra e de parceria com seus fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários e, por isso estabelece relacionamentos profissionais éticos e isentos de favorecimentos.

Dessa forma, a Companhia busca que parceiros sejam mais que provedores de materiais ou serviços, mas que sejam parceiros para o desenvolvimento sustentável e de uma forte cultura de integridade no ambiente empresarial.

Por isso, a escolha do fornecedor baseia-se em critérios técnicos, comerciais, estratégicos, de qualidade, sustentabilidade e de integridade, observando sempre os interesses e necessidades da **FPMED HOSPITALAR**.

## 6. Diretrizes Específicas

### 6.1. Due Diligence

A verificação prévia ou periódica dos fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários visa apurar e classificar o risco entre alto, médio e baixo, verificando, mas sem se limitar, os seguintes requisitos, se possuem:

- a. Histórico de envolvimento em casos de corrupção, condutas antiéticas e ilegais;

- b. Administradores que sejam agentes públicos ou pessoas politicamente expostas;
- c. Código de Conduta, Política Anticorrupção e Canal de Denúncia;
- d. Cadastro no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- e. Cadastro no CNEP (Cadastro Nacional De Empresas Punidas);
- f. Contrato Social e suas alterações, Cartão CNPJ, documentação dos Sócios, AFE (Certificado de Autorização de Funcionamento), licenças e alvarás necessários a atividade;

Para toda e qualquer parceria que a **FP MED HOSPITALAR** fizer, é procedimento padrão a solicitação aos parceiros em potencial documentos que comprovem a idoneidade fiscal e trabalhista, tanto no âmbito federal, estadual e municipal. No Checklist Fiscal e Trabalhista do Parceiro serão solicitados os seguintes documentos:

- a. Certidões Negativas de Débitos: as certidões serão emitidas através dos sites competentes (Receita Federal, Estado e Prefeitura). As certidões que devem ser enviadas são: Certidão Negativa de Débitos do Estado; Certidão Municipal de Débitos; e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

## 6.2. Práticas Anticorrupção

Todos os nossos parceiros serão tratados com imparcialidade durante as etapas do processo de contratação e terão acesso ao mesmo nível de informações, sem qualquer tipo de discriminação ou privilégio.

A **FP MED HOSPITALAR** não aceita o uso de práticas fraudulentas ou de corrupção em seu ambiente de negócios. Dessa forma, são intoleráveis as seguintes condutas:

- a. Ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro ou qualquer vantagem pessoal, direta ou indiretamente, para empregados da **FP MED HOSPITALAR**, agentes públicos ou pessoas a ele vinculadas, com intuito de obter ou manter negócio.
- b. Envolvimento em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno e pagamento de facilitação. Assim como os colaboradores, os fornecedores devem informar a **FP MED HOSPITALAR** quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com esta Política por meio do Canal de Denúncias.
- c. É vedada aos profissionais a contratação de parceiros que utilizem em sua cadeia produtiva mão de obra infantil, trabalho escravo ou análogo a escravo, sendo um dos valores da **FP MED HOSPITALAR** a preservação da legalidade das relações de trabalho.

## 6.3. Questionário Anticorrupção

A todas as empresas com quem se objetiva formalizar parceria, será encaminhado o Questionário Anticorrupção, que tem por finalidade a identificação do histórico do parceiro no que diz respeito a atos lesivos contra a administração pública.

#### **6.4. Termo de Compromisso de Integridade**

Em todas as operações de parceria comercial deverá ser solicitado ao parceiro a assinatura do Termo de Compromisso de Integridade. Após finalizados todos os procedimentos de negociações contratuais o termo será encaminhado ao parceiro e este deverá assinar em duas vias e encaminhar ao Comitê de Integridade da **FPMED HOSPITALAR**.

#### **6.5. Supervisão dos Parceiros**

As atividades dos parceiros deverão ser supervisionadas pelo Comitê de Compliance, por meio dos mecanismos de controle interno e especialmente por meio da Auditoria Anual de Compliance, que abrangerá os contratos de fornecimentos e prestação de serviços, bem como os setores responsáveis pelas contratações.

Qualquer atuação em desacordo com o Código de Ética e Conduta, seja por parte dos fornecedores, dos prestadores de serviço, dos seus prepostos ou dos profissionais, bem como dos terceiros a eles relacionados, poderá ser objeto de investigação pelo Comitê de Compliance da **FPMED HOSPITALAR**, estando esses sujeitos às medidas legais cabíveis, incluindo a rescisão unilateral do contrato.

### **7. Comunicação e Treinamento**

A **FPMED HOSPITALAR** mantém um plano de comunicação e treinamento como também monitoramento periódico e constante para seus Colaboradores com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das regras dessa Política e da Lei Anticorrupção.

É de responsabilidade de todos os Líderes da **FPMED HOSPITALAR** divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com a sua aplicação.

### **8. Canal de Denúncias**

É essencial que todos os abrangidos por esta Política relatem imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de atos de suborno, corrupção e/ou pagamento/recebimento de propina ou outras situações e condutas que violem esta Política ou fira o Código de Ética e Conduta da **FPMED HOSPITALAR**.

Nesse sentido, disponibilizamos o Canal de Denúncias em nosso site. Este canal é operado pelo Comitê de Integridade, garantindo confidencialidade e segurança ao processo de tratativa das denúncias. Não é necessário se identificar ao utilizar o Canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

### **9. Responsabilidades**

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, após a realização dos procedimentos de validação de denúncias, verificar-se a ocorrência de conduta que infringe as regras dessa Política, serão adotadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável de cada caso.

Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas no Código de Ética e Conduta da **FPMED HOSPITALAR**, listadas abaixo:

- a) Advertência Verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão;
- d) Demissão sem justa causa;
- e) Demissão por justa causa;
- f) Exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário da **FPMED HOSPITALAR**;
- g) Ação judicial cabível;

Sempre que houver indício de ato lesivo, o comitê de integridade se reunirá para avaliar o fato e, após deliberação de seus membros e definição da sanção cabível, será lavrada ata própria cuja guarda deve ser efetivada única e exclusivamente pelo próprio comitê em local seguro e com o aviso de “confidencialidade”.